



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.129, de 13 de maio de 2009.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, bem imóvel destinado a área de lazer, esporte e educação neste Município."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 11/2009 – S.M.A.J.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no lote Quinhão 01, Quadra 1ª Gleba, localizado na Estrada Manoel Sebastião, loteamento denominado Sítio Sebastião Soares, neste Município, conforme consta do Croqui e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrantes deste Decreto e destina-se a área de lazer, esporte e educação.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

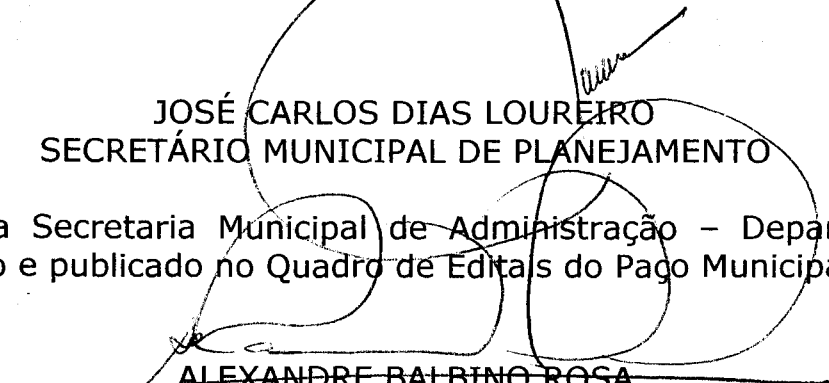
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de maio de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS DIAS LOUREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Pago Municipal na mesma data


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 5.129/2009 – fls.2

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 01

Proprietário: **ESPÓLIO – JOSÉ TORHAC**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

Local: **Estrada Manoel Sebastião - Lote Quinhão 1 - Quadra 1ª Gleba – Sítio Sebastião Soares - Ferraz de Vasconcelos – São Paulo**

Quadra: **1ª Gleba** Lote: **Quinhão 01**

Inscrição Municipal: **29.0022.0040-000**

Área do Terreno: **116.953,00m²**

Área do Terreno desapropriada pelo Decreto nº4.841 de 10 de abril de 2006: **12.778,60m²**

Área do Terreno a desapropriar: **89.868,60m²**

Área Remanescente do Terreno: **14.305,80m²**

Área Construída: **N/T**

O imóvel inicia-se no marco 01 segue em linha reta numa distância de 74,57m(setenta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com o lote Quinhão 04, inscrito sob nº29.0022.0039-000, da quadra 2ª Gleba do Sítio Sebastião Soares e com a faixa da Sabesp até o marco 02; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 53,27m (cinquenta e três metros e vinte e sete centímetros) confrontando com o lote Quinhão 04, inscrito sob nº29.0022.0039-000, da quadra 2ª Gleba do Sítio Sebastião Soares até o marco 03; deflete à direita em linha reta numa distância de 107,66m(cento e sete metros e sessenta e seis centímetros) confrontando com o lote Quinhão 04, inscrito sob nº29.0022.0039-000, da quadra 2ª Gleba até o marco 04; deflete à direita em linha reta numa distância de 143,13m(cento e quarenta e três metros e treze centímetros) confrontando com a Estrada Manoel Sebastião e com o lote Quinhão 04, inscrito sob nº29.0022.0039-000, da quadra 2ª Gleba do Sítio Sebastião Soares até o marco 05; deflete à esquerda em linha sinuosa numa distância de 270,59m(duzentos e setenta metros e cinquenta e nove centímetros) margeando o rio Guaió até o marco 06 ; deflete à esquerda em linha sinuosa numa distância de +/- 195,00m (mais ou menos cento e noventa cinco metros) margeando o córrego Guaiozinho até o marco 07; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 120,00m (cento e vinte metros) confrontando com área desapropriada pelo Decreto nº4.841 de 10 de abril de 2006 até o marco 08; deflete à direita em linha reta numa distância de 80,00m (oitenta metros) confrontando com área desapropriada pelo Decreto nº4.841 de 10 de abril de 2006 até o marco 09; deflete à direita em curva numa distância de 67,90m (sessenta e sete metros e noventa centímetros) confrontando com área desapropriada pelo Decreto nº4.841 de 10 de abril de 2006 até o marco 10; deflete à direita em linha reta numa distância de 67,30m (sessenta e sete metros e trinta centímetros) confrontando com área desapropriada pelo Decreto nº4.841 de 10 de abril de 2006 até o marco 11; deflete à esquerda em linha sinuosa numa distância de +/- 156,00m (mais ou menos cento e cinquenta e seis metros) margeando o córrego Guaiozinho até o marco 12; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 94,45m (noventa e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com a Estrada Manoel Sebastião e com o lote Quinhão 03, inscrito sob nº22.0029.0041-000, da quadra 2ª Gleba do Sítio Sebastião Soares até o marco 13; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 116,15m (cento e dezesseis metros e quinze centímetros) confrontando com a Área Remanescente do lote até o marco 14; deflete à direita em linha reta numa distância de 150,05m (cento e cinquenta metros e cinco centímetros) confrontando com a Área Remanescente do lote até o marco 15; deflete à direita em linha reta numa distância de 86,40m(oitenta e seis metros e quarenta centímetros) confrontando com a Área Remanescente do lote até o marco 16; deflete à esquerda em linha reta numa distância de 122,27m (cento e vinte e dois metros e vinte e sete centímetros) confrontando com o lote Quinhão 03, inscrito sob nº22.0029.0041-000, da quadra 2ª Gleba do Sítio Sebastião Soares até o marco 01, ponto inicial desta descrição, encerrando-se uma área de 89.868,60m² (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados).

C Ó P I A

